



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, foi transmitida a Terceira Pauta Eletrônica do Conselho Superior, para manifestação do Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, da Procuradora-Geral da União, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, na qual foram tratados os seguintes assuntos: ASSUNTOS ORDINÁRIOS: 1 - PROCESSO Nº 00400.008389/2009-75 - INTERESSADOS: ADRIANA AGHINONI E RICARDO A. FERREIRA – ASSUNTO: SUGESTÃO DE INCLUSÃO NA PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DA AGU DE CURSOS REALIZADOS JUNTO À ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto do Relator, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo conhecimento do pleito da Advogada da União, ADRIANA AGHINONI e reconhecimento da perda de objeto, e não conhecimento do pleito do Procurador Federal, RICARDO A. FERREIRA. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 2 - CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL 2007/2008 – OFÍCIO Nº 618/PGFN/DGC – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA SLAT Nº 2009.01.00.075745-O/DF. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto da Relatora, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital proposta. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS, deferiu e aprovou a minuta de edital. 3 - PROCESSO Nº 00405.007251/2009-17 – INTERESSADO: CLÁUDIO ROBERTO SOUTO – ASSUNTO: CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL 2007/2008 – RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto da Relatora, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital proposta. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS, deferiu e aprovou a minuta de edital. 4 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL PERÍODO 2009.1 E 2009.2. – INTERESSADOS: PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL. 4.1 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto da Relatora, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital proposta. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS, deferiu e aprovou a minuta de edital. 4.2 - MINUTA DE PORTARIA QUE CONSTITUI A COMISSÃO DO CONCURSO DE PROMOÇÃO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto da Relatora, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de portaria, com as alterações formais acordadas. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou

com a manifestação da CTCS, deferiu e aprovou a minuta de edital. ASSUNTOS CONSULTIVOS: PROMOÇÃO DE ADVOGADO DA UNIÃO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2009 – DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO ART. 10, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008. 5.1 - PROCESSO Nº 00400.000957/2010-23 – INTERESSADO: JOSÉ NILSON CARNEIRO ALBUQUERQUE FILHO – ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2009 – PAUTA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA. 5.2 - PROCESSO Nº 00400.001020/2010-75 – INTERESSADA: IOLAINE KISNER TEIXEIRA – ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2009 – PAUTA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA. 5.3 - PROCESSO Nº 00400.001137/2010-59 – INTERESSADO: FREDERICO FERNANDO PONTUAL – ASSUNTO: PROMOÇÃO POR MERECEMENTO. 5.4 - PROCESSO Nº 00400.001138/2010-01 – INTERESSADA: ALYNNE ANDRADE LIMA – ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO - PAUTA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR. 5.5 - PROCESSO Nº 00400.001239/2010-74 – INTERESSADA: KISSILA ALMEIDA SILVA AMARANTE – ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2009 – PAUTA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA. 5.6 - PROCESSO Nº 00400.001168/2010-18 – INTERESSADO: RAPHAEL GRECO BANDEIRA – ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO – AVALIAÇÃO – PERÍODO – 01.01.2009 A 30.06.2009. 5.7 – PROCESSO Nº 00400.002045/2010-96 – INTERESSADA: JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA – ASSUNTO: PROMOÇÃO 2009.1. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto do Relator, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se no sentido de que a composição da lista de candidatos aptos a concorrerem à promoção por merecimento, será constituída por 1/5 de todos que compõem a lista de antiguidade da respectiva categoria. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, concordou com a manifestação da CTCS, a exceção do Consultor-Geral da União. QUESTÃO DE ORDEM: O REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL SUSCITOU OUTRA DÚVIDA A RESPEITO DA FORMAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM À PROMOÇÃO, QUAL SEJA: O DESTAQUE DE 1/5 DE ADVOGADOS DA UNIÃO MAIS ANTIGOS DEVE TER POR BASE TODOS OS CARGOS EXISTENTES OU APENAS OS CARGOS OCUPADOS? Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto do Relator, a CTCS, por unanimidade, entendeu que a formação da lista de candidatos deve ter por base apenas os cargos ocupados, não considerando, portanto, os cargos vagos. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. ATAS DO CONSELHO SUPERIOR: ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CS/AGU OCORRIDA EM 28 DE JANEIRO DE 2010. A manifestação da CTCS foi para encaminhamento para pauta eletrônica. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, aprovou a ata, no entanto a Representante da Carreira de Advogado da União solicitou as seguintes alterações: no item 1 para: ...”QUESTÃO DE ORDEM: Em virtude da ciência da existência de requerimento protocolado junto à Secretaria do Conselho Superior, em momento posterior à realização da reunião da Comissão Técnica, por meio do qual questionado o mesmo dispositivo em análise, com o objetivo de dirimir a controvérsia e viabilizar o encerramento do concurso de promoção, a Representante da Carreira de Advogados da União solicitou a inclusão em pauta do requerimento, para análise e deliberação, bem como o repasse da relatoria do caso ao Dr. André Augusto Vasconcelos de Alcântara, em virtude do seu impedimento. Feito o esclarecimento, o Representante da Carreira de Advogado da União Suplente....”. No item 2 ... “de algumas”... e “A Representante da Carreira de Advogado da União reiterou o pedido feito pelo Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e ressaltou que, novamente, o texto do APLC só foi conhecido na presente reunião. Que não houve...”. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora,

da Secretaria do Conselho Superior, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2010.

**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
Presidente do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União

**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Procuradora-Geral da União  
Membro

**ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO**  
Procuradora-Geral da Fazenda  
Nacional - Membro

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA  
JÚNIOR**  
Consultor-Geral da União - Membro

**ADEMAR PASSOS VEIGA**  
Corregedor-Geral da Advocacia  
da União - Membro

**LISIANE FERRAZZO RIBEIRO**  
Representante da Carreira de  
Advogado da União  
Membro

**JOÃO SOARES DA COSTA NETO**  
Representante da Carreira de  
Procurador da Fazenda Nacional  
Membro